LEI Nº 8.558/2019

Dispõe sobre a instituição de servidão de passagem para a Empresa Infinita Aquaville Empreendimentos Imobiliários Ltda., em quadra de terreno de propriedade do Município, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Divinópolis autorizado a conceder servidão de passagem em imóvel constituído da quadra 255, zona 45, correspondente a uma área de 126,11 m2 (cento e vinte e seis metros e onze centímetros quadrados), dentro de uma área maior, com área total de 1.440,00 m2 (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), situada no Bairro denominado Residencial Campina Verde, para a **Empresa Infinita Aquaville Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ nº 16.923.911/0001-20, havido da matrícula de nº 25.696, do livro nº 02 do Cartório de Registro Imóveis local.

Art. 2º A referida concessão é decorrente da necessidade de criação de área de servidão de passagem de esgoto sanitário em terreno de propriedade do Município.

Art. 3º A concessão a que se refere o art. 1º desta Lei terá por finalidade única a construção de passagem de esgoto sanitário.

Art. 4º A não implementação do objeto descrito no artigo anterior, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, ou a tredestinação do mesmo, farão operar, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais; não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou obras já realizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente concessão correrão às expensas da Empresa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município